

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de 20 de junho de 2016, com efeitos até o início das atividades da Equipe de Trabalho Remoto- Benefícios por Incapacidade do Rio Grande do Sul, conforme regulamentado, ou até 20 de dezembro de 2016, o que ocorrer primeiro.

SÉRGIO AUGUSTO da ROSA MONTARDO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 21 DE 14 DE JUNHO DE 2016**

Dispõe sobre a colaboração temporária da Procuradoria Seccional do INSS em Passo Fundo e da Procuradoria Federal Especializada da FUNAI em Passo Fundo à Procuradoria Seccional Federal de Passo Fundo.

O PROCURADOR REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais, forte no art. 8º, XXIII da Portaria nº 172, de 21 de março de 2016, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Seccional do INSS em Passo Fundo e a Procuradoria Federal Especializada da FUNAI em Passo Fundo prestarão colaboração temporária à Procuradoria Seccional Federal de Passo Fundo, no período de 04/07/2016 a 31/01/2017;

Art. 2º A colaboração será coordenada pelo Gabinete da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, comunicando-se os interessados pelo e-mail institucional;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO AUGUSTO DA ROSA MONTARDO